DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.804,32 (vinte mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0022.0006 ? Indenizações e Restituições
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 ? Transferências à União
3.3.20.93.0000 ? Indenizações e Restituições ? Fonte 3.1.826.....R$ 1.600,00
3.3.20.93.0000 ? Indenizações e Restituições ? Fonte 3.3.826.....R$ 19.204,32 .....
S o m a .....R$ 20.804,32
T O T A L .....R$ 20.804,32

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Conta nº 647071-0, Fonte 3.1.826, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.601.0041.1013 ? Aquisição de Patrulha Agrícola e Equip. Pesados
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 080/2011, de 12/12/2011 / Fls. 02)

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.1.826 ..... R$ 500,00

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.3.826 ..... R$ 19.204,32

S o m a .....R$ 19.704,32

T O T A L .....R$ 20.804,32

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito